



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

Deliberações

Processo Disciplinar - n.º 04 24.25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 19 de Dezembro de 2024, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à ARDFF Satense, por factos relacionados com o jogo ARDFF Satense x Sport Viseu e Benfica, da Taça de Futsal AF Viseu Feminino, de 05.10.2024, decide aplicar:

- a) Sanção de derrota, por 3-0, nos termos das disposições conjugadas nos artigos n. 19º al. e) e 29º do Regulamento Disciplinar;
- b) Pena de multa de 150,00 € (cento e cinquenta euros), nos termos do disposto no nº 1 do artigo 121º do Regulamento Disciplinar;
- c) Condenar o arguido nas custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

Processo Disciplinar - n.º 05 24.25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 19 de Dezembro de 2024, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GDR Canas de Senhorim, por factos ocorridos no jogo GDR Canas de Senhorim x GD Resende, da Divisão de Honra, de 20.10.2024, decide aplicar:

- a) Sanção de derrota, por 3-0, nos termos das disposições conjugadas nos artigos n. 19º al. e) e 29º do Regulamento Disciplinar;
- b) Pena de multa de 125,00 € (cento e vinte e euros), nos termos do disposto no nº 1 e 2 al. a) do artigo 122º do Regulamento Disciplinar;
- c) Condenar o arguido nas custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

Processo Disciplinar - n.º 08 24.25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 19 de Dezembro de 2024, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à UD Sampedrense, por factos relacionados com o jogo CF “Os Repesenses” x UD Sampedrense, da Taça Distrital de Sub 14, de 03.11.2024, decide aplicar:

- a) Sanção de derrota, por 3-0, nos termos das disposições conjugadas nos artigos n. 19º al. e) e 29º do Regulamento Disciplinar;
- b) Pena de multa de 150,00 € (cento e cinquenta euros), nos termos do disposto no nº 1 do artigo 121º do Regulamento Disciplinar;
- c) Condenar o arguido nas custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

Processo Inquérito - n.º 59 23.24

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 19 de Dezembro de 2024, tendo apreciado o processo de inquérito instaurado e referente aos factos participados pelo Núcleo de Árbitros/NAFV, por ocasião jogo do Campeonato da Divisão de Honra – Lusitano FCV x CDR Moimenta da Beira, de dia 01.05.2024, decide:

- a) Instaurar processo disciplinar ao atleta Paulo Rafael Santos Serôdio, do CDR Moimenta da Beira;

O Conselho de Disciplina

Dr. Emanuel de Almeida Simões (Presidente)

Dr. Paulo Afonso Ribeiro Santarém Andrade (Vice-Presidente)

Dr. António Pedro Mouta de Resende Pinto (Vogal)

Dr.ª Paula Cristina da Silva Martins (Vogal)

Dr. Ricardo Filipe Gonçalves de Carvalho (Vogal)